

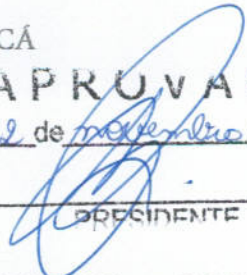


CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO

Em 22 de novembro de 2021


PRESIDENTE

REQUERIMENTO nº 030/2021

A VEREADORA ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO, no exercício de suas atribuições, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que, **juntamente com o Secretário Municipal de Educação, ENCAMINHE À ESTA CASA DE LEIS LISTA COM O NOME DOS ALUNOS MATRICULADOS QUE FREQUENTAM A CRECHE TIA JOANY MIRANDA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021, CONTENDO SUAS RESPECTIVAS DATAS DE NASCIMENTO, BEM COMO A LISTA DE ESPERA EXISTENTE ATUALIZADA DO ANO DE 2021/2022.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando o art. 1º e seguintes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à transparência e informação pública) e o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, tal pedido visa trazer mais transparência acerca da gestão pública do município e encontra justificativa no poder-dever fiscalizatório do Legislativo Municipal.

Ressalto que conforme o mandado constitucional cabe ao Poder Legislativo a fiscalização do Município. No mesmo sentido é o artigo 29, XXVI, da Lei Orgânica, que determina como competência privativa da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Tal fiscalização se faz precipuamente por meio de requisição de informações ao Poder Executivo e aos demais órgãos que o compõe. Portanto, sem tais documentos que são de interesse público, se esvaziaria o poder/dever de fiscalização do Legislativo Municipal sobre os atos do Poder Executivo, tornando a norma municipal e o dispositivo constitucional inócuos.

Cumpre esclarecer ainda que o presente requerimento cumpre todos os requisitos mínimos de validade dos atos administrativos e que se aprovado, nos termos do artigo 73, inciso XVI, da Lei Orgânica há obrigatoriedade de resposta do Executivo o **prazo de 30 (trinta dias)**. Caso o requerimento de informação não seja respondido no prazo legal ou forem prestadas informações falsas, o Chefe do Poder Executivo, a quem se dirige este documento, poderá ser acusado de crime de responsabilidade.

Reitero que o requerimento provindo de apelo popular visa possibilitar que o Legislativo exerça seu múnus público, seu dever constitucional e encontra-se em conformidade com a Lei da Transparência que assegura o direito fundamental de acesso à informação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Isto posto, solicito ao Plenário desta Digníssima Casa a aprovação deste requerimento, para que o mesmo seja encaminhado ao Prefeito Municipal, a fim de que o atenda no prazo legal.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2021.

Ana Beatriz Rangel G. Moutinho
ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Vereadora -